



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 171/99, DE 24 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha Ltda, na forma que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio para execução de serviços hospitalares com o Hospital Santa Terezinha Ltda, a serem prestados ao indivíduo/paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS mediante participação, à título de ajuda de custo pela Municipalidade, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por internação autorizada, na forma de minuta convenial que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único - O convênio autorizado nos termos do "caput" deste artigo celebrar-se-á, a contar da data da ratificação, até 31 de dezembro de 1999, podendo ser prorrogado mediante novo ajuste entre as partes convenientes, com a correção de valores e revisão das condições gerais, por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado pela presente Lei far-se-ão à conta de dotação orçamentária consignada.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 171/99, DE 24 DE MAIO DE 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

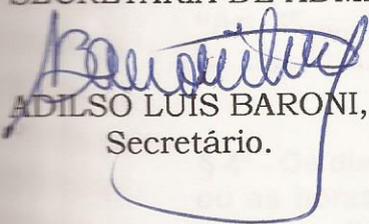
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.05.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.